

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU SETOR DE CONTRATAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO № 00015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 240606PE00015

CONTRATO Nº: 00006/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - AVENIDA JOÃO BAPTISTA PARRA, 633 - PRAIA DO SUÁ - VITÓRIA - ES, CNPJ nº 10.592.584/0002-76**, neste ato representado por Igor Matos Pires, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na SHA Conjunto 05, Chacara 130, Lote 10, , CPF nº 701.785.771-20, Carteira de Identidade nº 3444007 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

# **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.224,69** (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

KODAK	UND	7	2.460,67	17.224,69
	The second secon			Total:

CONTRATO Nº: 00006/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA—IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CONTRATO Nº: 00006/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO № 00015/2024

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente partes e por duas testemunhas.	contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas
	São Miguel de Taipu - PB, 25 de Fevereiro de 2025.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	LAELSON ALBUQUERQUE Prefeito 863.303.574-04
	PELO CONTRATADO IGOR MATOS PIRES:7017857 Assinado de forma digital por IGOR MATOS PIRES:70178577120
	CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA IGOR MATOS PIRES

701.785.771-20

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

# PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 11 DE MARÇO DE 2025.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00006/2025 - 25.02.25 - CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 17.224,69; CT Nº 00007/2025 - 27.02.25 - BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 3.357,90.

procedimento em favor de: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 48.000,00.

São José do Sabugí - PB, 06 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS - Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador: 12EEDF1A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 116 53.599 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -OUTRAS DESPESAS - MDE - 126 1.354 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 06/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00059/2025 - 06.03.25 -VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 48.000,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador: 3D2BA0BF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE <mark>SÃO MIGUEL DE TAIPU</mark>

## ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00006/2025 -- CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 17.224,69; CT Nº 00007/2025 -27.02.25 - BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 3.357,90.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:9F53A526

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e suas Secretarias. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 27 de março de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 11 de março de 2025

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Joao Paulo Pereira da Silva Código Identificador:71A58CD6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

## CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição de Caixa d'água em concreto armado suspensa, de medidas igual 1,85 x 1,85 x 2,40m, localizada na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.12.122.1002.2107 — Manter a secretaria de educação — 3.3.90.39.00.00 — outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 05/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00005/2025 - 11.03.25 - ANCORA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 26.753,53

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:32683D57

## CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção da UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, no bairro PORTAL II para melhores condições no atendimento à população, em interesse do Fundo Municipal de Saúde. PROPOSTA nº 08036.4380001/24-007 - Proposta selecionada no NOVO PAC, Saúde para o município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 27 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 99416-4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

01.000994794CAF, credenciado nos itens 4, 7, 10, 14, 18 e 19, com o valor de R\$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais); 04 - MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA, Portadora da CAF: PB112024.01.002323822CAF, credenciada nos itens 3, 8 e 10, com o valor de R\$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais); 05 - MARIA DELMA RAMALHO DA SILVA, Portadora da CAF: PB122024.01.002456718CAF, credenciada no item 01, com o valor total de R\$ 3.072.00 (Três mil e setenta e dois reais). Perfazendo o Valor Total de R\$ 72.699,00 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

Santana de Mangueira- PB, 6 de março de 2025 CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 1/2025 - 982179

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação e drenagem em diversas ruas neste município, conforme projetos, especificações, contrato de repasse n° 1073.355/60 - 2020 e sincov n° 906292. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Ås 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 11 de Março de 2025. FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES Agente de Contratação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas às famílias em vulnerabilidade social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00040/2025 - 11.03.25 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - 754.500,00.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de serviços de locação de caminhão caçamba (truck), com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas dia 28 de março de 2025, às 0 9:00 horas (horário de Brasilia), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sojosdeepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 12 de março de 2025. TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA Diretora Interna de Processos

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo, Pick-Up tipo leve, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas dia 28 de março de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 12 de março de 2025. TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA Diretora Interna de Processos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atvidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hidricos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00006/2025 - 25.02.25 - CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 17.224,69; CT Nº 00007/2025 - 27.02.25 - BARRA ATACADISTA E VAREIISTA LTDA - R\$ 3.357,90.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 97.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Março de 2025. LAELSON ALBUQUERQUE Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

# AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TACIMA/PB CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Justificativa: Motivo superveniente. A sessão será RETOMADA às 10:00 do dia 14/03/2025. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Jaoo Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB. Telefone: (083) 33781029/91765042 W. E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com.

Tacima - PB, 11 de março de 2025. SHEILA DE ARAUJO PEREIRA Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08.00 horas do dia 26 de Março de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis. Email: cpl@uirauna.pb.gov.br

UIRAÚNA - PB, 12 DE MARÇO DE 2025. RIKELMY BARBOSA SILVA. Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que tem como objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimenticios destinados a Merenda Escolar do município de Várzea - PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: NOVOTEMPO SUPERMERCADO LTDA, CNP) n° 38.888.491/0001-33, Item(s): 15, 22, 32, 35 - Valor: R\$ 17.538,00; TALLES TAFAREL DE AZEVEDO, CNP1 n° 21.703.546/0001-89, Item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 - Valor: R\$ 89.481,10. Valor Total R\$: 107.019,10.

Várzea- PB, 10 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 8/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que tem como objeto: Aquisição parcelada de insumo hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Várzea - PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.187.918/0001-15, Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 78, 88, 89, 90, 29, 29, 34, 49, 59, 69, 91, 01, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120 - Valor: RS 75,750,07; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNJ n° 70.104.344/0001-26, Item(s): 11, 20, 21, 22, 23, 48, 49, 50, 55, 77, 80, 91, 97, 98, 100, 103, 115, 117. Valor Total RS: 26.462,99. Valor Total Dos Arrematantes RS: 102.213,06.

Várzea- PB, 10 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que tem como objeto: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas te todas as secretarias do município de Várzea - PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, CNPJ n° 55.778.921/0001-71, Item(s): 28, 29, 38, 58, 66, 72, 98, 107, 115 - Valor: R\$ 2.596,45; 57.817.509 WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO, CNPJ n° 57.817.509/0001-49, Item(s): 109 - Valor: R\$ 57.497,50; A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ n° 53.614.094/0001-55, Item(s): 3, 17, 30, 34, 35, 40, 42, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 64, 69, 77, 78, 79, 82, 83, 104, 105, 106, 110, 113, 119, 120, 132, 137, 138, 140 - Valor: R\$ 8.305,80; JOSE FLORENTINO DE MELO, CNPJ n° 26.511.222/0001-37, Item(s): 19, 44, 73, 80, 81, 85, 87, 108, 122, 124 - Valor: R\$ 1.698,50; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ n° 19.210.207/0001-19, Item(s): 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 32, 33, 39, 41, 48, 49, 50, 51, 62, 68, 79, 99, 102, 103, 111, 114, 117, 118, 123, 130, 133, 134, 135, 136 - Valor: R\$ 23.408,310; SSC SOULCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ n° 93.577.427/0001-38, Item(s): 02, 04, 05, 06, 09, 24, 31, 36, 57, 90, 116, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 141, 142, 143, 144, 145 - Valor: R\$ 8.309,05.

Várzea- PB, 10 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 8/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de insumo hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Várzea - PB., com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ALIFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNP1 nº 31.187.918/0001-15, Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 78, 78, 28, 28, 38, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120 - Valor: R\$ 75.750,07; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LIDA, CNP1 n° 70.104.344/0001-26, Item(s): 11, 20, 21, 12, 23, 34, 84, 95, 05, 57, 78, 09, 19, 79, 81, 100, 103, 115, 117. Valor Total R\$: 26.462,99. Valor Total Dos Arrematantes R\$: 102.213,06.

Várzea- PB, 10 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito



